



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 42 de 3 de Outubro de 1.969.

Corrigenda nº deste decreto 44, na mesma data.

Geraldine Leti Filha, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas per Lei,

CONSIDERANDO que o Município de Rio Grande da Serra foi alvo de crescimento desordenado, sem observância às normas mais elementares dos princípios da técnica com o comprometimento de futuro da cidade,

CONSIDERANDO que o conceito moderno de administração pública, seja física, humana e de investimento, eliminou a imprévisão que além de inconveniente é demasiadamente desastrosa e onerosa,


CONSIDERANDO a presença de adequação de medidas que possibilitam ao Poder Público Municipal a elaboração de Plano Diretor de Desenvolvimento integrado,

CONSIDERANDO os dispositivos federais e a exigências constantes do Estatuto Estadual nº 9.842 de 19 de Setembro de 1.967 - Lei Orgânica dos Municípios do Estado de São Paulo, sobre a matéria.

Artigo 1º - Fica nomeada Comissão composta de 11 (onze) membros, com a participação dos Srs. MANFREDO CARRASCOSA VON GLENN, Chefe de Setor de Obras e Planejamento de Município, JOÃO BELLO, Vice Prefeito Municipal, VITO PALO JUNIOR, Chefe de serviços Fazendários da Prefeitura Municipal, IRINEA JOSÉ MITOLLI Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, DECIO DOMINGUES FERNANDES, Vereador da Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, OSVALDO SALLES CUNHA de sindicato dos corretores de Imóveis, DR. AUGUSTO ALVES DOS REIS, Médico assistente de Posto de Saúde de Rio Grande da Serra, WHEELER SANCHES, representante do Magisterio, BENJAMIM CARRASCOSA VON GLENN, representante das Industrias, Padre OLEGARIO, representante do Clero, YUGO NISHIKAWARA, representante do Comercio, para deb a presidência de primeira nomeada, Sr MANFREDO CARRASCOSA VON GLENN, Chefe de Setor de Obras e Planejamento de Município de Rio Grande da Serra, proceder a análise e oferecer parecer, como elementos indicativos, de modo a possibilitar a apreciação de projeto elaborado, sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento integrado de Município de Rio Grande da Serra.

Artigo 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 3 de Outubro de 1.969.

  
Geraldine Leti Filha  
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria e publicado na mesma data por edital afixado no local de costume.

Miguel Carnaval,  
Chefe de Setor de Administração.